



Número: **0800128-66.2021.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **14/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 5.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ALEXANDRE DANTAS DE ARAUJO (AUTOR)		FLAVIANA DA SILVA CÂMARA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41161490	26/03/2021 14:35	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA COMARCA DE JOÃO
PESSOA - ACERVO B.

0800128-66.2021.8.15.2003

[Seguro]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ALEXANDRE DANTAS DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 12/2021, publicado no DJe do dia 03/03/21, especialmente o seu art. 2º, que determinou o cancelamento de atos presenciais, **SUSPENDO a AUDIÊNCIA E PERÍCIA** designadas para os presentes autos, que seriam realizadas no próximo dia 05 de abril de 2021.

Tão logo seja possível a realização de atos presenciais – no caso, a perícia – ao Cartório para fazer conclusão dos autos para alocação em pauta de audiência.

O Gabinete expediu intimação para os Advogados das Partes, nesta data.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Juíza de Direito

